

PORTARIA Nº 04, de 01 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a utilização, pelo SINDSEMP-BA, do MICROSOFT TEAMS e SINDSYSTEM, com vistas à realização de assembleias virtuais e votações, revoga a Portaria 02/2022 e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (SINDSEMP-BA), tendo em vista o quanto disposto em seu Estatuto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da participação dos filiados, democratizando as decisões da Categoria;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de Assembleias em ambiente virtual, conforme disposto no art. 11 do Estatuto, com vistas a facilitar a participação de todos os filiados nas deliberações da Entidade; e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma ferramenta capaz de dar suporte à realização de assembleias em ambiente virtual, bem como de expor orientações e normas preliminares para utilização desse mecanismo,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a utilização do sistema Microsoft Teams, como ferramenta oficial do SINDSEMP-BA para realização das Assembleias Gerais, em ambiente Virtual, bem como o Sistema Sindsystem.

§1º - O Sistema Microsoft TEAMS deverá ser acessado através do login e senha funcionais; enquanto o Sistema Sindsystem deverá ser acessado através de cadastro com login e senha no site sindsempba.sindsystem.com.br.

§2º – Deverá a Diretoria dar ampla divulgação as Assembleias e utilizar de campanhas educativas a fim de demonstrar o funcionamento do sistema aos filiados, devendo a forma de participação e as regras serem definidas em Edital de convocação das respectivas assembleias.

Art. 2º – A lista de presença será disponibilizada, via link, no chat do Microsoft Teams para preenchimento dos participantes; e a Ata da Assembleia será redigida pelo Diretor Administrativo.

Art. 3º – O sistema ora implantado representa apenas uma ferramenta de suporte à execução do procedimento em meio virtual, aplicando-se à essa modalidade de Assembleia as mesmas regras dispostas no Estatuto para Assembleias Presenciais.

Art. 4º – Os casos omissos desta portaria serão dirimidos em conjunto pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erica Oliveira de Souza
Diretora-Presidente